



*[Texto compilado – atualizado até a Lei nº 9.342, de 29 de novembro de 2019]**

LEI N.º 8.304, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a **CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE PRÓSTATA** - “Novembro Azul” (novembro).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2014, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a **CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE PRÓSTATA - “Novembro Azul”**, a realizar-se anualmente durante o mês de novembro.

Parágrafo único. A **Campanha** será promovida pela sociedade civil organizada, especialmente por entidades de assistência aos enfermos, mediante a realização, dentre outras, das seguintes medidas: *(Acrescido pela [Lei n.º 9.342, de 29 de novembro de 2019](#))*

- I** – corrida e/ou caminhada em área pública do Município;
- II** – distribuição de impressos com esclarecimentos sobre a doença;
- III** – palestras com especialistas da área.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de outubro de dois mil e quatorze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

\scpo

*** Esta compilação foi elaborada pela Câmara Municipal de Jundiaí com a finalidade de facilitar a consulta por munícipes e demais interessados. Ela não substitui as leis publicadas na Imprensa Oficial do Município.**